



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará



APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO

EM: 13/12/18
PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2018 AO PROJETO DE LEI
026/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).**

AUTOR VEREADOR ANDERSON MENDES DOS REIS

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)

Finalidade: Aquisição e manutenção de uma ambulância para a Associação dos Moradores da Agrovila Nova Jerusalém.

Entidade beneficiada: - Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 17.220.884/0001-92.

Valor da Emenda: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação, elemento de despesa e fonte com a finalidade de Aquisição de uma ambulância para a Associação dos Moradores da Agrovila Nova Jerusalém.

Órgão: 13 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1319 Fundo Municipal de Saúde

XX XXX XXXX X.XXX - Manter o Serviço de Urgência e Emergência Hospitalar nas vilas por meio de ambulância.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Valor da Emenda: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Valor da Emenda: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º. As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04 122 1315 2.186 - Atender as Demandas Parlamentares

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Fonte Recurso: recurso da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Valor da Emenda: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 3º - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de adquirir e manter uma ambulância para a Associação dos Moradores da Agrovila Nova Jerusalém, suprimindo a grande demanda daquela localidade, melhorando assim o atendimento da comunidade na área da saúde, nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada a essa Emenda, não havendo impedimentos legais para a sua realização, já que não ultrapassa a porcentagem determinada pela Lei, tornando-se uma obrigação para o gestor a sua realização.

Art. 4º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de novembro de 2018.


Vereador Anderson Mendes dos Reis

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/12/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 13/12/18

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

MENSAGEM JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2018 AO PROJETO DE LEI 026/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

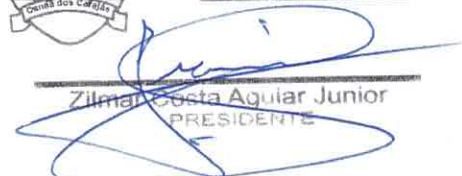
A Presente Emenda, de autoria do vereador infra-assinado, tem por finalidade a aquisição de aquisição e manutenção de uma ambulância para a Vila Bom Jesus, zona rural de Canaã dos Carajás/PA, permitindo a melhoria da qualidade da assistência à saúde na zona rural do nosso município, garantindo o rápido atendimento aos pacientes.

Esclaremos ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal, Lei 794/2018, PPA - Plano Pluro Anual, e Lei 814/2018, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de novembro de 2018.

Vereador Anderson Mendes dos Reis

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª DISCUSSÃO
EM: 11/12/18

Zilmair Costa Aguiar Junior
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA DISCUSSÃO
EM: 13/12/18

PRESIDENTE